

PORTARIA Nº. 027, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

## CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO

Em 09/04/2024

<u>Jermando Machado Silva</u> Secretaria Municipal de Educação e Cultura DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA REALIZAÇÕES DOS CONSELHOS DE CLASSE DURANTE O REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DO SISTEMA **EDUCATIVO** DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DÁ Ε OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 6.315/2021, e

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE/CP nº 03, de 16 de fevereiro de 2018, que estabelece as diretrizes curriculares para as etapas e modalidades da Educação Básica no Estado de Goiás e procedimentos para credenciamento e recredenciamento, autorização e renovação de autorização de cursos das instituições de ensino públicas e particulares jurisdicionadas, em especial nos Artigos 29 a 36 que tratam de Conselho de Classe.

CONSIDERANDO a Resolução CEE/CP nº 15, de 10 de agosto de 2020, Art. 5º, § 2º, IV que estabelece que a frequência dos alunos deve ser considerada como importante item avaliativo, ressaltada a necessidade de vincular tal frequência ao retorno que as instituições educacionais recebem de seus alunos em relação a cada demanda ou atividade apresentada (seja por meio digital ou impresso) além da participação nas aulas virtuais e demais espaços de interação.

**CONSIDERANDO** a Portaria SEMEC nº 01, de 22 de janeiro de 2021, que estabelece o Regime Especial de Aulas Não Presenciais (REANP) nas instituições de ensino municipais de Cocalzinho de Goiás.

CONSIDERANDO a relevância do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP) para manutenção do ano letivo de 2021 e compreendendo-o como o pilar que sustenta as atividades educacionais ao mesmo tempo em que preserva a vida humana.

CONSIDERANDO a Portaria SEMEC nº 24, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para busca ativa dos estudantes infrequentes durante o Regime Especial de Aulas Não Presenciais (REANP) nas Instituições de Ensino Municipais de Cocalzinho de Goiás.

CONSIDERANDO que é imprescindível considerar fundamentos legais que norteiam essa ação na perspectiva da concepção de Gestão Democrática, prevista na LDB 9394/96, Art. 14, Resolução CEE/CP N. 03/2018, Art. 29 a 36 e Parecer CEE/CP N. 03/2018.





CONSIDERANDO o Parecer CEE/CP N. 03/2018 o qual destaca que os altos índices de reprovação e retenção se constituem em indicadores não somente do fracasso do educando, mas do fracasso do docente, da instituição de ensino, de seu projeto político e pedagógico e de sua missão e que não existe padrão único de avaliação, a ser aplicado igualmente a todos os estudantes, pois todo indivíduo tem suas potencialidades e fragilidades diferenciadas, enfatizando que a avaliação deve ser um processo individualizado.

CONSIDERANDO o contexto de excepcionalidade impressa no cenário imposto pela pandemia da COVID-19, bem como a necessidade de zelar e cuidar da vida de todos os membros da comunidade escolar e, paralelamente, manter ativo e operante o Sistema Educativo Municipal de Cocalzinho de Goiás.

CONSIDERANDO que todos os dias, em qualquer momento, a sociedade e o poder público devem tratar o direito à educação de crianças e adolescentes como prioridade, mas essa questão precisa de uma atenção ainda maior em momentos de crises e emergências como este, causado pelo coronavírus, em razão da pandemia pode ter acentuado a situação de vulnerabilidade de muitas famílias e ampliado as desigualdades educacionais no Brasil, por isso o momento de agir para garantir que nenhuma criança ou adolescente seja deixado(a) para trás.

CONSIDERANDO que o principal objetivo é o fortalecimento do trabalho da equipe escolar, em especial, que o papel do professor proporcione para o estudante a garantia da aprendizagem significativa com equidade e, com isso, busque mitigar a infrequência e o abandono.

CONSIDERANDO que o Conselho de Classe deve se fundamentar no ato de avaliar o processo de ensino-aprendizagem e na realização da avaliação global de cada estudante respeitando sua individualidade e o ambiente familiar o qual está inserido, além de discutir novas intervenções, encaminhamentos ou estratégias metodológicas para recuperar os estudantes com defasagem de conhecimento e/ou competências socioemocionais.

CONSIDERANDO que o foco durante esse momento exige um olhar diferenciado relacionado à saúde emocional dos estudantes e aos dados internos que instituição de ensino considere de forma integral para a avaliação de aprendizagem.

CONSIDERANDO esse novo cenário de aprendizagem e conforme orientação do CNE nº 05/2020 da Educação Especial, as atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais. Portanto, extensivo aos alunos do Atendimento Educacional Especializado (AEE), entre os quais apresentam deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, público alvo da Educação Especial que estão nas salas comuns de ensino regular.





CONSIDERANDO que todas as instituições de ensino municipais estão no REANP e adotaram medidas de apoio que garantem condições de participação e aprendizagem a todos os estudantes da educação inclusiva, inclui-se aí os alunos com transtornos funcionais específicos de comportamento e de aprendizagem escolar: TDAH, TOD, DPAC, Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, Dislalia que têm formas e tempos próprios de aprender se forem oferecidos os recursos de acessibilidade.

CONSIDERANDO que o Conselho de Classe é um órgão de acompanhamento das atividades de planejamento, execução e avaliação das ações pedagógicas previstas para cada estudante e/ou sala de aula, a qual configura-se, em espaço voltado para a análise do desempenho do estudante e da própria instituição de forma coletiva a fim de propor ações e intervenções para a melhoria da aprendizagem do educando e da prática docente.

**CONSIDERANDO** que o Conselho de Classe não é classificar, mas sim, identificar as lacunas de aprendizagem considerando a diversidade e priorizando os grupos de maior vulnerabilidade para promover a equidade.

**CONSIDERANDO** que refletir o processo educativo, identificando as lacunas de aprendizagem, propondo ações interventivas que ampliem o conhecimento dos estudantes para direcionar os trabalhos subsequentes.

CONSIDERANDO que o Conselho de Classe é a oportunidade de a instituição de ensino rever o processo educativo, de forma coletiva e colaborativa, sob múltiplas perspectivas, com vistas a promover a análise e a reflexão acerca dos percursos individuais e coletivos traçados para cada estudante de forma a colaborar com a organização do trabalho pedagógico que se estrutura e consolida em cada instituição desta rede de ensino.

CONSIDERANDO que é preciso garantir que o Conselho de Classe seja um momento de discussões de cunho pedagógico, em que, em conjunto, os participantes elaborem ações que visem ao atendimento das necessidades de aprendizagem dos educandos.

## RESOLVE:

**Art.** 1º Fica estabelecido por esta Portaria as diretrizes para realizações dos Conselhos de Classe durante o Regime Especial de Aulas Não Presenciais (REANP) nas Instituições de Ensino Municipais de Cocalzinho de Goiás.

**Art. 2º** O Conselho de Classe será realizado através de aplicativos online, como: Meet, Zoom, Microsoft Teams, WhatsApp Web, vídeo chamada, entre outros, e registradas as evidências (fotos, prints de tela, etc).



- Art. 3º O Conselho de Classe deverá identificar os objetos de conhecimento previstos e não contemplados até o momento, a fim de agregá-los à reestruturação do currículo integrando-os de forma subsequente.
- **Art. 4º** Os resultados das atividades avaliativas deverão ser registrados formalmente nos documentos escolares dos estudantes, de acordo com as legislações vigentes, metodologias e critérios adotados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) pela instituição de ensino.
  - § 1º As avaliações na Educação Básica apresentam caráter:
- I- De diagnóstico para analisar o desenvolvimento dos estudantes durante o REANP e subsidiar o planejamento das intervenções e atividades propostas.
- II- Formativo e Contínuo para ajustar periodicamente o planejamento das atividades, objetos de conhecimento e avaliações.
- III- Qualitativo e Quantitativo para avaliar habilidades e competências adquiridas com previsão de registro de notas e/ou conceitos, ancorados nos modelos de avaliações supracitadas.
  - § 2º Itens importantes a serem considerados no processo avaliativo:
- l- as avaliações devem ser precedidas de atividades de acompanhamento pedagógico, participativo e em diálogo com processos avaliativos contínuos, qualitativos e formativos;
- II- as avaliações devem orientar-se por meio de critérios e mecanismos coerentes com o conteúdo ministrado, que contemple estritamente as habilidades e objetos de conhecimento que a instituição conseguiu desenvolver;
- III- os critérios avaliativos e de promoção devem considerar a excepcionalidade imposta pela pandemia, com atenção especial às avaliações para efeito de final de corte temporal/ ano;
- IV- as devolutivas das atividades apresentadas pelos estudantes, devem ser consideradas como importante item avaliativo, ressaltando a individualidade do estudante em relação a cada demanda ou atividade apresentada (seja por meio digital ou impresso) além da participação nas aulas virtuais e demais espaços de interação;
- V- realização de avaliação global de cada estudante respeitando sua individualidade e o ambiente familiar o qual está inserido, em atenção especial aos estudantes impossibilitados do acesso virtual e/ou de difícil acesso relacionado à estrutura física;
- VI- estratégias metodológicas para recuperar os estudantes com defasagem de conhecimento e/ou relacionados às competências socioemocionais.
- VII- a participação da comunidade escolar no processo avaliativo, desde a colaboração durante a concepção deste processo até a execução propriamente dita;



- VIII- a classificação dos estudantes deve ser vinculada à quantidade e qualidade das devolutivas das atividades e demandas propostas pela instituição de ensino, com exceção aos estudantes que necessitam de avaliação global em razão de suas particularidades;
  - IX- a recuperação paralela como nova oportunidade de aprendizagem;
- X- a avaliação deve contemplar de forma distinta os períodos referentes ao REANP;
- XI- a instituição de ensino deve garantir o processo de avaliação a cada estudante, observando suas particularidades, independente do percurso e da conduta que tiveram ao longo do período letivo.
- **Art. 5º** A instituição de ensino deve continuar estabelecendo e realizando estratégias próprias incluindo todos os servidores na execução de ações em relação à busca ativa dos estudantes.
- Art. 6º Após a avaliação global do estudante, caso o professor não tenha concluído o processo de nota/ conceito até o dia Conselho de Classe ordinário, em função de busca ativa ou outra especificidade, o campo destinado ao registro nos documentos da instituição de ensino poderá continuar em branco até conclusão do referido processo de busca ativa em momento oportuno durante o ano letivo.

Parágrafo único- É vedado que o estudante impossibilitado do acesso virtual e/ou de difícil acesso relacionado à estrutura física seja prejudicado em relação ao seu registro de nota/ conceito.

- Art. 7º As discussões no Conselho de Classe e tomadas de decisão deverão ser respaldadas em critérios como:
  - I- avanços obtidos pelo estudante na aprendizagem;
  - II- trabalho realizado pelo professor para que o estudante aprenda;
  - III- metodologia de trabalho utilizada pelo professor;
  - IV- desempenho do estudante em todas as áreas de conhecimento;
  - V- acompanhamento do durante todo o período em questão;
  - VI- situações de inclusão (estudantes vulneráveis);
  - VII- questões estruturais;
- VIII- instrumentos de avaliação utilizados pelos docentes, dentre outros elementos que a instituição de ensino julgar importante para o momento.
  - Art. 8º Antes da realização do Conselho de Classe é necessário:
- I- que todos os envolvidos tenham clareza das finalidades e da importância do Conselho de Classe, em especial que o mesmo tem autonomia em suas tomadas de decisões;



- II- definir previamente com o grupo gestor e coordenadores quais estudantes apresentam maiores dificuldades;
- III- Realizar análises reflexivas de acordo com os dados obtidos nos relatórios de monitoramento mensal de cada agrupamento/turma;
- IV- analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes com vistas à proposição de ações de intervenção;
- V- compreender e incentivar a reflexão dos professores em relação as questões socioemocionais;
- VI- orientar os professores quanto à preparação para o Conselho de Classe, observando o trabalho dos estudantes com maior defasagem de aprendizagem e vulnerabilidade social e identificando a natureza de suas dificuldades;
- VII- relacionar os estudantes que estão com os resultados abaixo do esperado e que necessitarão de apoio intensivo ou recuperação paralela;
- VIII- relacionar os estudantes que estão com situação de baixa participação ou em situação de abandono, para a promoção da Busca Ativa.
  - Art. 9º Durante a realização do Conselho de Classe é necessário:
- l- analisar o desempenho dos estudantes, bem como preparar para a proposição de intervenções que devem ser muito claras e atingíveis;
- II- propor ações exequíveis, e que preferencialmente, estejam descritas no Plano de Ação da instituição de ensino;
  - III- estabelecer critérios para a Recuperação Paralela e contínua;
- IV- propor encaminhamentos a demais órgãos e profissionais competentes, além de ações para a Busca Ativa dos estudantes objetivando mitigar a evasão e o abandono, caso necessário;
- V- garantir o registro do Conselho de Classe em Ata própria e demais documentos específicos, caso necessário.
  - Art. 10 Durante a realização do Conselho de Classe é necessário:
- l- avaliar o momento do Conselho de Classe e suas contribuições, pontos de atenção e encaminhamentos para os próximos passos;
- II- verificar se as ações de intervenção propostas no Conselho de Classe estão contempladas no Plano de Ação da instituição de ensino e incluir, caso necessário;
- III- Elencar as ações para a Recuperação Paralela e a Busca Ativa do estudante.
- Art. 11 Para a realização do Conselho de Classe da Educação Infantil o diário de bordo do professor precisa estar atualizado e conter registros de todas as crianças da turma.



- § 1º Através desse registro o professor fará, posteriormente, o relatório descritivo, o qual deverá constar o processo de adaptação das crianças e das famílias no REANP, Aspectos Sociais, Aspectos Intelectuais, Manifestações Artísticas, Espaço e tempo, Números e Aspectos Físicos de forma individualizada;
- § 2º Através desse registro também o professor confeccionará o Portfólio da turma o qual deverá ser entregue ao final de cada semestre constando informações e atividades significativas das crianças.
- Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
  - Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 14 Revoga-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COCALZINHO DE GOIÁS, 09 DE ABRIL DE 2021.

EUNICE GOMES DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação e Cultura